



**Eixo: Direitos humanos, segurança pública e sistema jurídico**

### **O proibicionismo das drogas como política de manutenção do racismo**

A proibição do uso de substâncias psicoativas, comumente intituladas de “drogas”, expressa na Lei nº 11.343/2006, é constantemente usada como via para encarceramento e genocídio da população negra no Brasil. Como herança da escravidão, a formação social brasileira tem como base o racismo e violência e isso é exposto também na política antidrogas. O proibicionismo está atrelado ao racismo estrutural, que marginaliza e submete a população negra a um sistema de criminalização e encarceramento em massa.

O uso de tais substâncias é uma prática que esteve presente ao longo da história da humanidade, ocorrendo dentro de contextos religiosos, terapêuticos, medicinais e/ou recreativos. A visão em relação a essa prática foi se modificando de acordo com cada época e contexto social, alternando entre uma compreensão do uso como aceitável ou como pecado e até mesmo crime (Silveira e Moreira, 2006). A partir do século XIX foram sendo criadas leis que postulavam a proibição do uso de drogas, tendo destaque as legislações dos Estados Unidos que posteriormente influenciaram as legislações sobre drogas no Brasil. Assim, o proibicionismo foi se difundindo como ideologia dominante nas políticas sobre drogas, tendo como estratégias a repressão e a criminalização (Ibid.). Conforme exposto por Carvalho (2016), nesse contexto de disseminação das primeiras leis proibicionistas, o argumento médico e jurídico da proibição dos psicoativos se mostrava como uma estratégia de controle político, militar e social de determinadas minorias étnicas, já que associavam determinadas substâncias a determinados grupos.

Como apontado por Lima e Montenegro (2024), o Estado não garante meios de consumo controlado e regulamentado, e, portanto, as substâncias psicoativas são adquiridas em sua maioria pelo tráfico de drogas. Dessa forma, a repressão da segurança pública é massiva, principalmente em indivíduos que os agentes de segurança pública consideram como “perigosos”, seguindo um evidente recorte étnico-racial e de classe.

Em relação ao Brasil, se faz necessário destacar que sua formação social é caracterizada pela desigualdade racial, de classe e de gênero, e produz a opressão e a violência contra determinadas classes e grupos sociais para a manutenção do privilégio da elite brasileira composta majoritariamente por pessoas brancas. Assim, o proibicionismo no Brasil ao tratar o uso de substâncias psicoativas, que é uma questão de saúde, como estratégias repressivas e criminalizantes, contribui para a criação de estigma ao redor do uso de drogas e reproduz violências. Isto na prática levou a um maior encarceramento de pessoas negras, muitas vezes rotuladas como traficantes e sob o pretexto de “guerra às drogas”, atuando, assim, na manutenção das desigualdades raciais, sociais e na criminalização da pobreza (Lima e Montenegro, 2024).

Por fim, entendemos que o uso de substâncias psicoativas, como uma prática de múltiplas determinações, é expandido pelas relações latentes de exploração, desigualdade social e impedimento do acesso aos direitos sociais. O proibicionismo do uso destas substâncias possui um viés moralizante, que constrói estigmas e criminaliza classes já marginalizadas. Essa construção de estigma acarreta no encarceramento em massa, na violência, na opressão e no isolamento da população negra.

## **REFERÊNCIAS**

CARVALHO, S. Notas sobre o encarceramento seletivo da juventude negra brasileira. *Comunicações do Iser*, ano 35, n. 70, 2016.

SILVEIRA, D.X. da; MOREIRA, F. G. Panorama atual de drogas e dependências. São Paulo: Editora Atheneu. 2006.

SOBRAL DE LIMA, Leandro; PINHEIRO MONTENEGRO, Dan. Proibicionismo-racismo na política brasileira sobre drogas a partir do encarceramento. *Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, [S. l.], v. 22, n. 54, 2024. DOI: 10.12957/rep.2024.80307. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/80307>. Acesso em: 20 maio. 2024.